



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Concede reajuste de 5,00 % aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes do cargo de odontólogo, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 5,00% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de odontólogo, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV e XIII constantes na Lei Municipal n.º 1064/2019 e da lei complementar 006/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 05 abril de 2022.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

JUSTIFICATIVA

É com muita honra que encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a concessão de reajuste, no percentual de 05% (cinco por cento) aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes do cargo de odontólogos, para efeitos de adequação salarial ao piso da carreira.

Cumpre consignar que o último reajuste dessa natureza concedido à classe referida neste Projeto de Lei fora concedido no ano de 2019, mediante a Lei 1.069, de 08 de maio de 2019.

De tal sorte, faz-se necessária a presente adequação na remuneração dessa importante classe de servidores públicos para a adequação do piso salarial dos mesmos.

O reajuste em questão incidirão sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV e XIII constantes na Lei Municipal n.º 1064/2019 e da lei complementar 006/2012.

Neste interím, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Campo Magro, 05 de abril de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL

Período de referência: dez/22

1. OBJETO : 5% SOBRE OS VENCIMENTOS DE ODONTÓLOGOS

DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	10,38%	TOTAL +
BASE FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2022	R\$ 31.559,45	R\$ 1.577,97	R\$ 1.577,97
ENCARGOS INSS	R\$ 6.311,89	R\$ 655,17	R\$ 655,17
1.1 ENCARGOS TOTAIS			R\$ 2.233,15

2. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2022	2023	2024
Total anual	R\$ 29.030,91	R\$ 29.030,91	R\$ 30.482,45
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (5%)*	R\$ -	R\$ 1.451,55	R\$ 1.524,12
Total previsto por exercício (a)	R\$ 29.030,91	R\$ 30.482,45	R\$ 32.006,57

*Índice da perda inflacionária estimada.

3. Despesa com Pessoal apurada até o período de referência 11/2021

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Projeção da Receita Corrente Líquida	R\$ 94.422.271,79	R\$ 100.087.608,10	R\$ 106.092.864,58
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)	R\$ 42.624.490,39	R\$ 43.903.225,10	R\$ 45.220.321,85
% da despesa total com pessoal	45,14%	43,86%	42,62%

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoal

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 94.422.271,79	R\$ 100.087.608,10	R\$ 106.092.864,58
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	0,03%	0,03%	0,03%

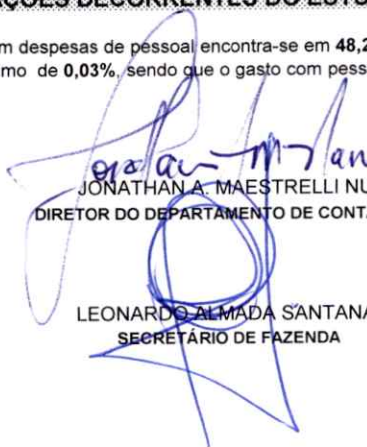
5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal

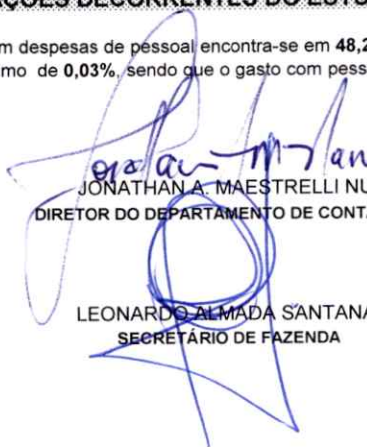
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida(c)	R\$ 94.422.271,79	R\$ 100.087.608,10	R\$ 106.092.864,58
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (e)= (a+b)	R\$ 42.653.521,30	R\$ 43.933.707,55	R\$ 45.252.328,43
% da despesa total com pessoal (f) = (e/c)	45,17%	43,90%	42,65%

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

Informamos que na presente data, o percentual com despesas de pessoal encontra-se em **48,23%** (Ref. Dezembro/2021). Considerando o incremento da despesa com pessoal, o Município chegará no ano de 2024 com um acréscimo de **0,03%**, sendo que o gasto com pessoal ficará em 42,65%, abaixo do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Campo Magro-PR, 05 de abril de 2022.


JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


LEONARDO ALMADA SANTANA
SECRETÁRIO DE FAZENDA



CAMPO MAGRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS
VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

REF.: PL Nº. 014/2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 014 de 2022.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro, 5 de abril de 2022.



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000455

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/04/05000455

Número / Ano	000455/2022
Data / Horário	05/04/2022 - 17:04:28
Assunto	PL Nº 014/2022
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Autógrafo
Número Páginas	4
Emitido por	Bruna